

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/017/2017.

Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ªR/022/2017

PRODEMGE - Controle de Contratos

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/017/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS-MG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS/MG 6ª REGIÃO, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.383.712/0001-30, legalmente por sua Presidente, Júlia Maria Muniz Restori, RG n.º M-4.133.221, CPF n.º 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o n.º 3.696, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada, e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, neste ato representada por seu Diretor de Sistemas, Sr. Marconi Eugênio, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade n.º M-1.494.093, CPF n.º 401.070.276.15 e pelo Diretor de Negócios, Sr. Gustavo Daniel Prado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade n.º 1004738498 - SSP/BA, CPF n.º 034.961.696-56, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, resultante do processo de dispensa de licitação, amparado e fundamentado nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, doravante simplesmente denominado "Contrato", que será regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e posteriores alterações e pela legislação aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Constituem objeto do presente instrumento os serviços de informática, conforme descrição e especificações abaixo:

1.1.1. Certificado Digital da Prodemge ICP Brasil

Consiste no fornecimento de certificado digital de assinatura para pessoa física ou jurídica no padrão ICP-Brasil.

SECRETARIA JURÍDICA
PRODEMGE
R. Tupis, 485 - Sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 31.050-000

SECCIONAL JUIZ DE PELOTA (03027-000)
R. Beato Frei de São José, 2895
Centro - Pelotas - RS - CEP 96201-900

SECCIONAL MINISTÉRIO CLAROS (04001-000)
R. Carlos Prates, 344 - Sala 1022
Centro - Marília - SP - CEP 13600-000

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
PRODEMGE

Lucielle Araujo Rodrigues
Advogada Jurídica - OABMG 67.345
CRESS 6ª Região

A- Descrição do Certificado Digital

O certificado digital Prodemge ICP-Brasil é um documento eletrônico equivalente a uma carteira de identidade que permite a identificação segura de uma pessoa física ou jurídica no meio digital, quando enviando uma mensagem, ou em alguma transação pela internet ou sistema de informações que necessite de validade jurídica e garantia de identificação.

O certificado digital confere validade jurídica ao documento assinado digitalmente, assim como aquele em papel, assinado de próprio punho, conforme legislação atual Medida Provisória 2.200-2/2001.

Um certificado digital contém dados de seu titular, tais como nome, identidade civil, e-mail e associa uma entidade - pessoa física ou jurídica - a um par de chaves criptográficas. É emitido pela AC - Autoridade Certificadora Prodemge, seguindo regras do Comitê Gestor da ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e auditada pelo ITI - Instituto de Tecnologia da Informação, vinculados à Casa Civil do Governo Federal.

Tipo de certificado:

1º - Certificado A3 - O tipo A3 oferece maior segurança porque o certificado é gerado, armazenado e processado em hardwares criptográficos (cartão inteligente ou token), que protegem o certificado de exportação ou cópia.

A validade deste certificado é de um, dois ou até três anos. Pode ser utilizado em qualquer computador com sistema operacional Windows. O certificado digital tipo A3 é emitido pelo agente de registro da **CONTRATADA** no momento da validação presencial do titular do mesmo.

2º - Certificado A1 - O tipo A1 tem validade de 1(um) ano e é gerado e armazenado em software com sistema operacional Windows. Os dados podem ser protegidos por uma senha de acesso, criada pelo usuário no momento da instalação do certificado.

Os certificados digitais poderão ser renovados pela internet (online), uma única vez, sem a necessidade de comparecimento do solicitante a um posto de atendimento da AR Prodemge para validação presencial, desde que a solicitação e a emissão sejam realizadas antes do vencimento do certificado atual, conforme determina a legislação vigente (Requisitos Mínimos Para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil DOC-ICP-05). Por determinação do ITI, os certificados digitais na modalidade de pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) não poderão ser renovados automaticamente, ou seja, após o vencimento dos mesmos, os titulares deverão solicitar novo certificado e comparecer à AR Prodemge munidos dos documentos obrigatórios. Neste caso, o hardware criptográfico (mídia), desde que compatível com as tecnologias vigentes, poderá ser aproveitado.



AR Prodemge - 1944
 Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Centro - São Paulo - SP - 01310-100
 CEP 01310-100

SECCIONAL A1, A2 E A3 DE SÃO PAULO - 1944
 Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Centro - São Paulo - SP - 01310-100
 CEP 01310-100



SECCIONAL A1, A2 E A3 DE SÃO PAULO - 1944
 Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Centro - São Paulo - SP - 01310-100
 CEP 01310-100

Michelle Araújo Rodrigues
 Assessora Jurídica - OABMG 67.249
 CRESS 6ª Região

SECCIONAL A1, A2 E A3 DE SÃO PAULO - 1944
 Av. Paulista, 1508 - 15º andar
 Centro - São Paulo - SP - 01310-100
 CEP 01310-100

B- Fluxo de Execução do Serviço

Para emissão do certificado, cada titular deverá:

- Efetuar o cadastro no site www.prodemge.gov.br/certificacaodigital, selecionando a opção órgão público;
- Providenciar originais da documentação necessária, conforme relação disponibilizada no momento da solicitação do certificado;
- Agendar a validação presencial do titular do certificado através do site www.prodemge.gov.br/certificacaodigital;
- Comparecer à AR, na data e horário agendados para validação presencial e emissão do certificado, portando os documentos originais.

Para renovação do certificado pela Internet (somente válida para a 1ª renovação do e-CPF), cada titular deverá:

- Efetuar a solicitação da renovação do certificado no site www.prodemge.gov.br/certificacaodigital, selecionando a opção "Renovação", conforme orientações e manual disponíveis no site;
- Efetuar a emissão do certificado no site www.prodemge.gov.br/certificacaodigital, selecionando a opção "Renovação", conforme orientações e manual disponíveis no site.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte/MG – AR Prodemge – Rua da Bahia, 2.277, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde – Prédio Gerais – 4º Andar (Cidade Administrativa) ou fora da AR Prodemge.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Certificado digital ICP-Brasil Pessoa Física e/ou Jurídica do tipo A3 e/ou A1;
- Hardware Criptográfico (token e/ou cartão e leitora) para certificados do tipo A3.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- O certificado digital Prodemge ICP-Brasil é gerado através do aplicativo de emissão da AR em sistema operacional Windows.

F- Período da Disponibilização

- Dias úteis de 08h30min às 16h30min.

G- Responsável pela Execução

- Gerência de Operações de AR.

H- O que não está no Escopo

- Validação presencial e emissão de certificado no domicílio da CONTRATANTE;
- Atendimento fora do horário comercial;



Wendee Araujo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.341
CRESS 8ª Região

SECCIONAL BAHIA - 3043
Av. Antônio Carlos - 1542-100
31130-000 - Belo Horizonte - MG
CNPJ 06.948.126

SECCIONAL RUI DE FÓRÇA - 033337-888
Av. Brasil - 141 - 13111-000
31130-000 - Belo Horizonte - MG
CNPJ 06.948.126

SECCIONAL MONTES CLAROS - 043122-888
Av. Cônego Ruy de Fôra - 144 - 38100-000
38100-000 - Montes Claros - MG
CNPJ 06.948.126

SECCIONAL UBERLÂNDIA - 043122-888
Av. Cônego Ruy de Fôra - 144 - 38100-000
38100-000 - Montes Claros - MG
CNPJ 06.948.126

- 6ª Região
- Suporte presencial no domicílio da **CONTRATANTE**, configuração, intervenção e/ou manutenção nos computadores dos usuários, suporte a sistema operacional LINUX ou Mac OS X e a aplicativos que não são desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
 - Instalação de Certificado tipo A1;
 - Instalação de Certificado tipo A3, quando este é enviado pela **CONTRATADA** para o e-mail do titular;
 - Reemissão de certificados inutilizados pela **CONTRATANTE** por mau uso, ou com senhas bloqueadas;
 - Recuperação de senhas esquecidas, bloqueadas ou de terceiros;
 - Suporte em dispositivos criptográficos não comercializados pela **CONTRATADA**;
 - Substituição, sem ônus, de dispositivos criptográficos e certificados em função de alteração de lei e mudanças de padrões e tecnologias efetuadas pelos órgãos reguladores.

1- Atendimento e Suporte

O suporte técnico para auxiliar o usuário na instalação e configuração do certificado digital no computador com sistema operacional Windows é prestado através do Service Desk e pode ser solicitado através do telefone #55 31 3339-1251 ou pelo e-mail atendimento.cd@prodemge.gov.br.

1.2. As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

- Emissão de Certificados Digitais e-CPF A3, na modalidade Token, com validade de 3 anos;
- Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3, na modalidade Token, com validade de 3 anos.

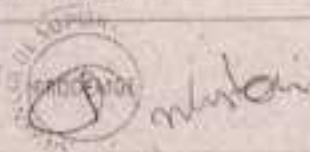
1.3. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** a contar da publicação deste contrato, conforme cronograma constante do anexo II.

Cláusula 2ª - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

2.

2.1. A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

Indicador	Certificado validado na data agendada pelo cliente.
Acordo de Nível de Serviço	98%
Objetivo do Indicador	Garantir o fornecimento de Certificado Digital Prodemge, no prazo acordado com o cliente.



Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.346
CRESS 6ª Região

SECRETARIA JURÍDICA
Prodemge
Pavilhão
CIVIL/100
RUA: 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404
Cidade: Belo Horizonte - MG
CEP: 31000-000

SECRETARIA JURÍDICA FORA: (51) 3127-1000
www.prodemge.tjmg.jus.br
R. Benedito de Barros, 2510
Cidade: Belo Horizonte - MG
CEP: 31000-000

SECRETARIA MINISTÉRIO PÚBLICO: (51) 3127-1254
R. Benedito de Barros, 2510 - 1401
Cidade: Belo Horizonte - MG
CEP: 31000-000

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL: (51) 3127-1254
R. Benedito de Barros, 2510 - 1401
Cidade: Belo Horizonte - MG
CEP: 31000-000

Premissas	<p>Para o cumprimento do Nível de Serviço acordado será necessária a disponibilização dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agente de Registro; • Infraestrutura física e lógica nos postos de atendimento; • Comparecimento do titular do certificado no posto de atendimento. <p>Não serão computados como descumprimento do nível de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O não comparecimento do cliente para validação na data/hora agendada. • A não validação do certificado quando o cliente não apresentar os documentos exigidos pela legislação.
Descrição do Indicador	<p>Percentual dos certificados solicitados pelo titular validados, presencialmente, na data agendada pelo cliente, via Sistema de Agendamento CDigital durante o período de apuração.</p>
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de cálculo da apuração	<ul style="list-style-type: none"> • Total de Certificados Agendados (TCA) = número total de Certificados agendados no mês, registrados via Sistema de Agendamento CDigital; • Total de Certificados Não Validados (TCNV), na data agendada: quantidade fornecida em relatório mensal extraído do Sistema de Agendamento CDigital; <p>Indicador (%) = $\frac{TCA - TCNV}{TCA} * 100$</p> <p>Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.</p>
Evidências	<p>A Gerência de Operações de AC – GOC encaminhará o Relatório de Evidências do serviço prestado para os órgãos públicos que solicitaram certificado digital contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período da prestação de serviço; • Posto de Atendimento; • Data e hora de agendamento para validação presencial; • Número do pedido; • Descrição do Produto; • Nome do cliente;



ASSESSORIA JURÍDICA PRODUTOS
 Rua...
 Caixa...
 CEP...

SECCIONAL JUIZ DE PESSOAS...
 Rua...
 Caixa...
 CEP...

SECCIONAL MUNICÍPIO DE LARANJEIROS...
 Rua...
 Caixa...
 CEP...

SECCIONAL URBANIZAÇÃO...
 Rua...
 Caixa...
 CEP...

SECCIONAL MUNICÍPIO DE LARANJEIROS
 Assessoria Jurídica
 Michelle Araújo Rodrigues

Michelle Araújo Rodrigues
 Assessoria Jurídica - OABMG 67.349
 CRESS 1ª Região

	<ul style="list-style-type: none"> • CPF; • Razão Social; • CNPJ; • Nome Responsável Pagamento; • Descrição do status de pedido; • Ágilis; • Número do Contrato; • Data de validação presencial; • Data de emissão do certificado; • Valor do pedido; • CNPJ do órgão responsável pelo pagamento; • Nome do órgão público responsável pelo pagamento; • Justificativa do não atendimento (quando for o caso)
Publicação	<ul style="list-style-type: none"> • O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

2.2. O presente contrato será objeto de renegociação, caso a **CONTRATANTE** solicite alteração nos níveis de serviço, que deverá ser formalizada por termo aditivo.

Cláusula 3ª – DA DEMANDA E VOLUMETRIA

3.

3.1. A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo:

– Quantidade de certificados digitais emitidos e definição de cronograma de emissão – (05)

3.2. O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, descritas no item 3.1, que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

Cláusula 4ª – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de R\$ 1.663,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e três reais), conforme detalhamento abaixo, após a execução do serviço:



SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 Rua Teófilo Otonari, 493 - Vila Operária
 Centro - Belo Horizonte - MG
 CEP: 31240-000

SECCIONAL AHE DE FERRAS - 02/2011-000
 Avenida Getúlio Vargas, 2200
 Suburb. Itaipava - São João del-Rei - MG
 CEP: 36400-110

SECCIONAL ANTES DO RIO - 02/2011-000
 Avenida Getúlio Vargas, 2200
 Centro - Minas Gerais - MG
 CEP: 30000-000

SECCIONAL DE FORTALEZA - 02/2011-000
 Rua Maranhão, 400 - Centro
 Centro - Fortaleza - CE
 CEP: 04000-000

Michelle Araujo Rodrigues
 Assessora Jurídica - DABMG-87.348
 CRESS 6ª Região

Serviço: Certificado Digital – Pessoa Física e Jurídica						
Item	Tipo de Certificado	Hardware criptográfico (mídia)	Validade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor total (R\$)
01	e-CPF A3	Token	3 anos	320,00	04	1.280,00
02	e-CNPJ A3 ou e-PJ A3	Token	3 anos	383,00	01	383,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						1.663,00

4.2. Nos valores referenciados no item anterior estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única de acordo com os valores previstos no item 4.1, a partir da disponibilização do serviço, sendo que as notas fiscais serão emitidas até o 5º dia útil dessa, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

4.4. No caso de descumprimento dos níveis de serviços definidos na Cláusula 2ª, os valores referenciados no item anterior sofrerão desconto, conforme tabela abaixo:

Faixas de ajuste	90% até 97,9%	Abaixo de 90%
Fatores de ajuste	1%	4%

4.5. O presente contrato será objeto de renegociação, caso a CONTRATANTE solicite alteração nos níveis de serviço, que deverá ser formalizada por termo aditivo, desde que seja tecnicamente justificada, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto licitado.

4.6. O indicador previsto na Cláusula 2ª, somente impactará o pagamento da CONTRATADA após decorridos 30 dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início do contrato de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação do referido indicador.

4.7. A realização dos descontos indicados na planilha acima não impede a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta de inexecução contratual.

4.8. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. A CONTRATADA ficará reservado



1100-162220-9984
www.praxisjur.com.br
R. S. T. 100-103 - 08012-010
Cidade - São José do Bonfim - MG
CNP 04.450.000

SECCIONAL IRE DE FÓRMA (333) 3333-3333
www.iredeforma.com.br
Av. Brasil de J. D. 3333
São José do Bonfim - MG
CNP 04.450.000

SECCIONAL DE FÓRMA (333) 3333-3333
www.iredeforma.com.br
Av. Brasil de J. D. 3333
São José do Bonfim - MG
CNP 04.450.000

SECCIONAL DE FÓRMA (333) 3333-3333
www.iredeforma.com.br
Av. Brasil de J. D. 3333
São José do Bonfim - MG
CNP 04.450.000

Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OABMG 87.349
CRESS 8ª Região

o direito ao contraditório, a ser apresentado à **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

4.8.1 No caso de contestação, a **CONTRATANTE** deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

4.9 A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

4.10 Caracterizada a mora do contratante quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

4.11 Os preços dos serviços indicados na Cláusula Primeira serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF. SEF. GAB. SEC. N°608/2013.

4.11.1 Os preços reajustados não poderão ultrapassar o valor máximo para execução dos serviços no período, previsto no Cadernos de Serviços da Prodemge.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5

5.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** será paga à conta de recursos do orçamento da **CONTRATANTE** consignados na Dotação Orçamentária abaixo e suas eventuais suplementações, para o exercício de **2017** e por sua correspondente, para exercícios subsequentes, desde que constante do PPAG:

Dotação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente.

5.1.1 Os recursos consignados na dotação orçamentária supramencionada serão objeto de empenho prévio bem como suas eventuais suplementações.

Cláusula 6ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6

6.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua publicação.



SEÇÃO EXECUTIVA 2004
 Avenida Integração
 Bloco 1000 - Sala 100
 Centro - São Helena - MG
 CEP 35400-000

REGIONAL BAZ DE POZOS 003020-000
 Avenida Integração - mg.gov.br
 Av. Bernardo de Campos, 2505
 Sala 001/004 - Luz de Paz - MG
 CEP 35075-500

REGIONAL MONTES CLAROS 003020-000
 Avenida Integração - mg.gov.br
 Av. Coronel Brito, 344 - Loja 1005
 Centro - Montes Claros - MG
 CEP 35400-000

REGIONAL UBERLÂNDIA 003020-000
 Avenida Integração - mg.gov.br
 Rua Marquês de São Carlos, 111
 Centro - Uberlândia - MG
 CEP 38400-000



Handwritten signature

Michelle Araújo Rodrigues
 Advogada - OAB/MG 87.349
 CRESS 8ª Região

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

7

7.1 Da CONTRATADA:

- 7.1.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;
- 7.1.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- 7.1.3 Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- 7.1.4 Revogar os certificados emitidos de acordo com a solicitação/necessidade de revogação;
- 7.1.5 Emitir os certificados de acordo com normas e padrões da ICP-Brasil e no prazo negociado com o cliente;
- 7.1.6 Prestar suporte remoto sobre instalação e configuração de softwares relacionados ao produto adquirido.

7.2 Da CONTRATANTE:

- 7.2.1 Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;
- 7.2.2 Prover a **CONTRATADA** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições acordados;
- 7.2.3 Indicar representante junto à **CONTRATADA** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;
- 7.2.4 Providenciar o ambiente para utilização do certificado: computador com sistema operacional Windows, acesso à internet e aos aplicativos;
- 7.2.5 Instalar e configurar os softwares necessários para utilização do certificado;
- 7.2.6 Instalar o certificado; em caso de tipo A1, realizar a cópia/backup e restaurá-la em qualquer computador;
- 7.2.7 Garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas (senhas) e dispositivos criptográficos;
- 7.2.8 Solicitar a imediata revogação do certificado nos casos de comprometimento ou suspeita de comprometimento de sua chave privada, bloqueio de senhas e formatação do hardware criptográfico: token ou cartão inteligente;
- 7.2.9 Responsabilizar-se por todos os atos praticados utilizando o certificado digital com sua chave privada/senha;
- 7.2.10 Substituir dispositivos criptográficos e certificados em função de alteração de lei e mudanças de padrões e tecnologias efetuadas pelos órgãos reguladores;
- 7.2.11 Solicitar e emitir a renovação do certificado digital pela internet (somente válida para a 1ª renovação do e-CPF) dentro da validade do certificado atual.

Michelle Araújo Rodrigues
Advogada Jurídica - OABMG 87.349
CRESS 6ª Região



SECCIONAL JUIZ DE FORA
R. São João, 100 - 13080-000
Juiz de Fora - Minas Gerais - MG
CEP 35060-000



SECCIONAL SAZ DE PORA: 373611-240
R. São João, 100 - 13080-000
Juiz de Fora - Minas Gerais - MG
CEP 35060-000

SECCIONAL MONTES CLAROS: 343320-000
R. São João, 100 - 34080-000
Montes Claros - Minas Gerais - MG
CEP 34080-000

SECCIONAL UBERLÂNDIA: 384000-000
R. São João, 100 - 38400-000
Uberlândia - Minas Gerais - MG
CEP 38400-000

Cláusula 8ª - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8

8.1 As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

8.1.1 Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.1.2 Os documentos, dados e informações de que trata o item 8.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.1.3 A **CONTRATADA** não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2 A **CONTRATANTE** assume o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATANTE** assume o compromisso de alertar, imediatamente, a **CONTRATADA** dos incidentes de segurança ocorridos e identificados nos seus ativos de tecnologia da informação (TI).

Cláusula 9ª – DA CESSÃO, SUCESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9

9.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sucessão e transferência, por qualquer que seja a forma e título, sem a prévia e expressa anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª – DA ALTERAÇÃO

10

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, mediante Termo Aditivo, nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso do Sul
C. Jurídico
Cidade de Campo Grande
CEP 79000-000
R. Carlos de Carvalho, 1504
Fone: (67) 3366-1000
Fax: (67) 3366-1001
E-mail: p.g.jur@tjms.jus.br
www.tjms.jus.br



10

Handwritten signature: mista

Michelle Araújo Roonguer
Assessora Jurídica - OAB/MS 87.341
CRESS 6ª Região

REGIONAL RAZ DE FOBI (62207) - 264
Unidade Administrativa: R. Eng. Sérgio
Av. Saldanha da Gama, 2540
Cidade: Foz de Iguaçu - MS
CEP 79019-150

REGIONAL MONTE CLARO (60372) - 404
Unidade Administrativa: R. Eng. Sérgio
Av. Carlos de Carvalho, 144 - 1º andar - 1007
Centro - Monte Carlo - MS
CEP 74400-104

REGIONAL UBERLÂNDIA (64211) - 100
Unidade Administrativa: R. Eng. Sérgio
Rua Marquês de Pombal, 30 - 1º andar - 1
Centro - Uberlândia - MS
CEP 74400-104

Cláusula 11ª- DOS TRIBUTOS

11

11.1 Os tributos e taxas que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

Cláusula 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12

12.1 A **CONTRATANTE**, por meio do setor/servidor responsável pelo serviço contratado, acompanhará e fiscalizará a fiel execução deste contrato, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

12.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula 13ª - DA RESCISÃO

13

13.1 As regras de rescisão do presente Contrato seguirão as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93,

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2 No caso de rescisão unilateral, hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos fornecimentos e serviços aceitos definitivamente; permitida a devolução da garantia, se houver.

13.1.3 Nos casos de serviços essenciais, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato, na

ASSISORIA JURÍDICA
Prontidão
Assessoria Jurídica
CARRÃO
CARRÃO
de 1ª
FONE: (11) 3333-2884
FAX: (11) 3333-1993
R. L. L. 449 - Vila 303
05501-000 - São Paulo/SP - MG
E-MAIL: assis@assis.com.br



REGIONAL SÃO CARLOS (03333) 3441
R. Celso de Faria, 100 - Vila São Carlos
13506-900 - São Carlos - MG
CEP 13506-900

REGIONAL MONTES CLAROS (03432) 4004
R. Celso de Faria, 100 - Vila São Carlos
13506-900 - São Carlos - MG
CEP 13506-900

REGIONAL UBERLÂNDIA (03432) 4004
R. Celso de Faria, 100 - Vila São Carlos
13506-900 - São Carlos - MG
CEP 13506-900

Michelle Araújo
Assessoria Jurídica - OABMG 67.36
CRESS 6ª Região

Michelle Araújo

[Handwritten mark]

hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão do Contrato administrativo.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, multa ou indenização para a Parte Denunciante, respeitando o artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.4 No procedimento que visar à rescisão do vínculo Contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenização e multas.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES

14

14.1 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

14.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



Michelle Araújo Rodrigues
Assessoria Jurídica - OAB/MG 67.349
CRESS 6ª Região

AV. 13 de Maio, 1883 - Centro
31.050-000 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3241-1000
Fax: (31) 3241-1001

REGIONAL ARAUJO VASCOZOS (31) 3241-1000
Av. Antônio Carlos, 148 - Centro
31.050-000 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3241-1000
Fax: (31) 3241-1001

REGIONAL MONTES CLAROS (35) 3241-1000
Av. Carlos Drummond de Andrade, 148 - Centro
31.050-000 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3241-1000
Fax: (31) 3241-1001

REGIONAL UBERLÂNDIA (34) 3241-1000
Av. Carlos Drummond de Andrade, 148 - Centro
31.050-000 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3241-1000
Fax: (31) 3241-1001

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art.87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 38, III do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

14.3 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

14.5 A aplicação das penalidades arroladas nesta cláusula deve ser sempre precedida de processo administrativo que observe o devido processo legal e a ampla defesa.

14.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

14.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

14.8 A aplicação de penalidades somente ocorrerá após a devida apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15ª – DAS CLÁUSULAS SUPERVENIENTES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, a qualquer momento posterior à assinatura do presente instrumento, poderão, em comum acordo, incluir novas cláusulas de Segurança da Informação, por meio de termo aditivo, desde que presentes novas circunstâncias, procedimentos, soluções, ferramentas, sistemas ou equipamentos que tragam vulnerabilidade ou que permitam a redução dos riscos a qualquer das partes.

Cláusula 16ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O processo de Dispensa de Licitação que ampara a presente contratação fundamenta-se nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XVI do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

ASSESSORIA JURÍDICA
de 1993.
Alberto Alves
Carvalho
OAB/MG
193.187
1306-00022-0000
Rua Tupac Katari - 100
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 31040-000



Michelle Araujo

Michelle Araujo Rodrigues
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.346
CRESS 6ª Região

SECCIONAL RECIFE DE PERNAMBUCO
Recife - Pernambuco
Rua...
3091-0011004 - São José do Bonfim - PE
CEP 54600-000

SECCIONAL MONTES CLAROS
Montes Claros - Minas Gerais
Rua...
Centro - Montes Claros - MG
CEP 46800-000

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Uberlândia - Minas Gerais
Rua...
Centro - Uberlândia - MG
CEP 38400-000

Cláusula 17ª – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18

18.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

18.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atos praticados pela **CONTRATANTE**, seus prepostos ou sucessores, assim como por qualquer indenização à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à má utilização dos serviços ou produtos ora contratados.

18.3 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

18.4 Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

Cláusula 19ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Cláusula 20ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSASSORIA JURIDICA
PROTENGE
OAB/MG
nº 187
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000
LARANJEIROS - BELA VISTA - Belo Horizonte - MG
CEP 31040-000

SECCIONAL RJZ DE FÓRÇA (20122) - 400
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 - RJZ
A - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31040-000
Telefone: (31) 4411-3333 - 322 24 1000 - MG
CEP 31040-000



14
SECCIONAL DE FÓRÇA DE BELA VISTA (20122) - 400
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 - RJZ
A - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31040-000
Telefone: (31) 4411-3333 - 322 24 1000 - MG
CEP 31040-000

Michelle Araújo
Assessora Jurídica - OAB/MG 87.38
CRESS 6ª Região

SECCIONAL UBERLÂNDIA (20122) - 400
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 - RJZ
A - Belo Horizonte - Minas Gerais - 31040-000
Telefone: (31) 4411-3333 - 322 24 1000 - MG
CEP 31040-000

E, assim justas e avençadas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

Júlia Maria Muniz Restori

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS-MG

Júlia Maria Muniz Restori

Presidente - CRESS/MG nº 3.696

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Marconi Eugenio

Marconi Eugenio
Diretor de Sistemas

Gustavo Daniel Prado

Gustavo Daniel Prado
Diretor de Negócios

Testemunhas:

Name *Gabriel...*
CPF: *096.629.136-52*

Name
CPF:



Michelle Araújo Rodrigues
Michelle Araújo Rodrigues
Assessora Jurídica - OABMG 87348
CRESS 6ª Região

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
R. Carlos de Campos, 100 - Conj. 1001
Bairro: Centro - Belo Horizonte - MG
CEP: 31040-000

SEÇÃO NACIONAL DE DEFESA
R. Senador Azeiteiro, 100 - Conj. 1001
Av. Bandeira da Brava, 3525
LDB 181704 - Belo Horizonte - MG
CEP: 31275-100

SEÇÃO NACIONAL DE REGISTRO
R. Senador Azeiteiro, 100 - Conj. 1001
Av. Coronel Prates, 344 - Conj. 1001
Cidade: Monte Carmo - MG
CEP: 34400-000

SEÇÃO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
R. Senador Azeiteiro, 100 - Conj. 1001
Av. Maranhão de Azevedo, 100 - Conj. 1001
Cidade: Uberlândia - MG
CEP: 38400-000



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2017

DISPONDA DE LICITAÇÃO Nº 2017 CONTRATO LICITADO Nº 005/17 - CORRADO, Conselho Regional de Serviço Social - CRSS/6ª Região, CORRADO, COMPANHIA DE TELEFONIA DA 25ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GERAIS - PROCEL/MS, Objeto: Prestação de serviços eletrônicos para acesso ao Conselho Regional de Serviço Social - CRSS/6ª Região, Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais), prazo de validade de 120 dias. Prazo de entrega: 12 meses. Data: Brasília, 25 de agosto de 2017.

AVISO DE EMBAIXADORIAS DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Rafaela e Fabiano Assis, Inscrições nº 2807, recebem a convocação de participar de Ofício de Embaixador de 0402-Viçosa e Região no dia 29 de agosto de 2017, conforme termo II, de nº 23, emitido em 01.12 e em 20 de Lei 8.066/91 e editado e atualizado pelo Edital de Convite Anexo, do valor de R\$ 40,00 (quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Data: Brasília, 25 de agosto de 2017.
JULIA MARIA MUNEZ REGIURI
Presidente do CRSS/6ª Região

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

27º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que trata o contrato - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CRRC/PR e a empresa SORCENAL S.A. Informaciontech, visando a prorrogação do prazo do Processo nº 011/2014 para mais de 05 (cinco) anos, de acordo com o Contrato - Aditivo Especial de Licitação, Valor total atual estimado do contrato: R\$ 8.271,00, com vigência para prazo indeterminado de 12 meses contados a partir do dia 25 de agosto de 2017, assinada em 24 de agosto de 2017, sob o nº 011/2014, Data de assinatura: 24 de agosto de 2017.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a **Certificação Digital**, que garante a **autenticidade** desses produtos.



Para verificar se o certificado de autenticidade está correto, acesse o site <http://www.sp.gov.br/portal/seguranca>, pelo código 0461201002181177

Para mais informações, acesse o site <http://www.sp.gov.br/portal/seguranca>, pelo código 0461201002181177